

1

Lei n.º 165 117

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

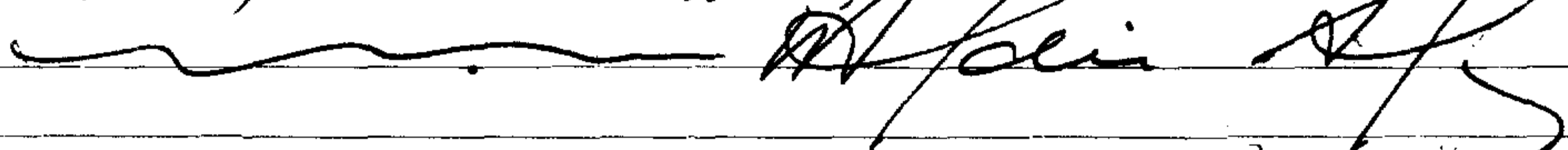
Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em Barra do Itapemirim, um jacim na praça Mário Resende.

Art.º 2.º - Os despesos para fazer face ao Art.º 1.º, de acordo do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

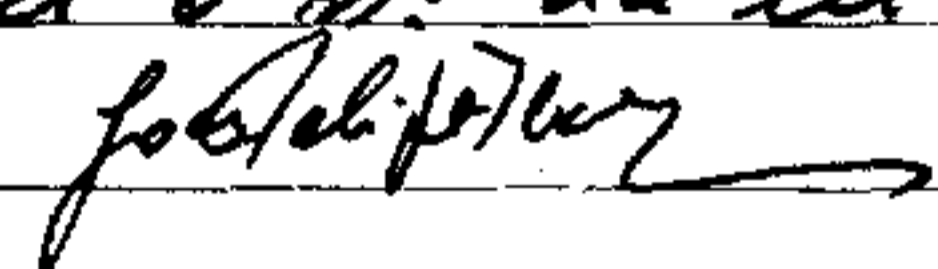
Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

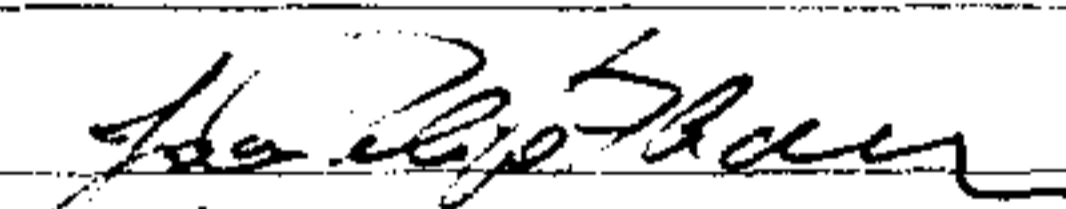
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapemirim, em 3 de março de 1955.

  
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria,  
em 3 de março de 1955

(Riquei o n.º da lei)  


  
Secretário

Lei n.º 166 118

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica prorrogado o prazo concedido aos riscotes na Dívida Ativa, para pagamento sem multa,